

PORTARIA Nº 529/2014

(Revogada pela Portaria SES Nº 537/2021)

~~A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei 8.080/90 de 19/09/90 e o Decreto 7.508/11 de 28/06/11; a Portaria GM/MS Nº 3.410/13, de 30/12/13, estabelece diretrizes para a contratualização dos hospitais no âmbito do SUS; que a Portaria GM/MS Nº 3.410 revoga as portarias anteriores sobre contratualização e altera os critérios de cálculo dos valores pré-fixados; a necessidade de ampliar a oferta de serviço no SUS; a necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos dos prestadores de serviço do SUS;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Instituir valores adicionais às AIH's, com recursos do tesouro do Estado, à parte pré-fixada do financiamento para o custeio da prestação de serviços hospitalares nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 19 da Portaria Ministerial nº 3.410/MS de 30 de dezembro de 2013, com vista a garantir o equilíbrio econômico financeiro dos contratos.~~

~~**Art. 2º** — Os valores a serem adicionados aos contratos poderão ser calculados de duas formas, não cumulativas:~~

~~I — resultado da diferença entre o valor pré-fixado do último contrato e o valor da série histórica, definidos no art. 17, inciso I da Portaria GM/MS nº 3.410.~~

~~II — aumento do valor médio da AIH em relação à média da série histórica, considerando as tecnologias existentes, a importância regional do estabelecimento na rede de atenção, a resolutividade a atenção a saúde, a qualidade da prestação do serviço.~~

~~**Parágrafo 1º** - As instituições habilitadas para receber os valores citados no artigo 1º serão publicados em Portaria própria.~~

~~**Art. 3º** — Os cálculos e os valores a serem adicionados aos contratos deverão ser aprovados pela Junta Financeira/SES.~~

~~**Art. 4º** - Os pagamentos dos valores adicionais obedecerão as mesmas regras de pagamento dos pré-fixados de fonte federal, conforme a portaria 3410/MS, metas quantitativas e qualitativas.~~

~~**Art. 5º** — Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 15 de julho de 2014~~

~~SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde~~